



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 31 DE JULHO DE 2015**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2015, e considerando o que consta do processo nº 23083.004476/2015-37,

**RESOLVE:**

aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ, conforme discriminado no anexo a esta Deliberação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Mendes Callado', is written over a horizontal line.

**EDUARDO MENDES CALLADO**  
**Vice-presidente no exercício da Presidência**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 31 DE JULHO DE 2015**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FORMAÇÃO  
DE PROFESSORES DA UFRRJ**

**Capítulo I**

**Das Finalidades**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ foi instituída pela Deliberação CEPE 138 de 11 de dezembro de 2008, como órgão consultivo, para acompanhar e coordenar o Programa Institucional de Formação de Professores da Educação Básica da UFRRJ.

**Capítulo II**

**Constituição da Comissão Permanente de Formação de Professores**

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ (CPF/UFRRJ) será constituída de:

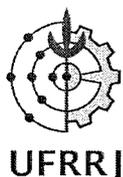
I - um representante da PROGRAD como Presidente (Coordenador);

II - um representante indicado por cada Colegiado de Curso de Licenciatura da UFRRJ.

§ 1º - Na ausência de representação docente indicada pelo colegiado do Curso, o coordenador do curso assumirá esta representação em caráter *pró-tempore*, até que seja indicado o respectivo representante.

§ 2º - A indicação de representante suplente será facultativa.

III - Representação discente das licenciaturas em número equivalente a 20% do número de docentes da Comissão, sendo contemplados todos os Campi, nas áreas de Humanidades, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e da Terra, eleitos pelos seus pares.



IV – um representante de cada Programa de Formação de Professores: PARFOR, PIBID e Ação 20 RJ.

V – um técnico em Assuntos Educacionais designado pela PROGRAD.

VI – um servidor técnico-administrativo designado pela PROGRAD como secretário da CFPF/UFRRJ.

### **Capítulo III**

#### **Processo de Escolha da Comissão Permanente de Formação de Professores**

**Art. 3º** - O Representante da PROGRAD será indicado pelo Pró-reitor de Graduação para atuar como Presidente da CFPF/UFRRJ.

**Art. 4º** - Os representantes dos Colegiados de Cursos serão os próprios Coordenadores e/ou representantes indicados pelos respectivos Colegiados de Curso.

**Art. 5º** - A representação discente deverá contemplar todos os Campi, nas áreas de Humanidades, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e da Terra.

**Art. 6º** - A nomeação dos representantes será feita pela Pró-reitoria de Graduação após o encaminhamento das atas com a indicação dos representantes pelos respectivos Colegiados, no caso dos docentes, e da Comissão Eleitoral, no caso da representação discente.

### **Capítulo IV**

#### **Mandato dos representantes da Comissão Permanente de Formação de Professores**

**Art. 7º** - O mandato dos representantes será de dois anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato.

### **Capítulo V**

#### **Competências da Comissão Permanente de Formação de Professores**

**Art. 8º** - À Comissão Permanente de Formação de Professores compete:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- I) Articular e dinamizar o entrosamento entre os diversos cursos de Licenciatura, bem como entre estes e as Unidades Acadêmicas que oferecem disciplinas ou atividades acadêmicas aos cursos de formação de professores;
- II) Acompanhar, auxiliar e avaliar as atividades acadêmicas nos Cursos de Licenciatura.
- III) Formular uma proposta para a avaliação periódica das Licenciaturas da UFRRJ;
- IV) Promover e/ou realizar estudos e atividades que contribuam para o desenvolvimento do processo de formação de professores da educação básica;
- V) Interagir com as demais instâncias institucionais para articular a integração da UFRRJ com as escolas da educação básica em sua área de influência;
- VI) Subsidiar os Núcleos Docentes Estruturantes - NDE e os Colegiados dos Cursos de Licenciatura nos processos de elaboração, reformulação e avaliação dos respectivos projetos pedagógicos;
- VII) Organizar avaliações periódicas no Fórum das Licenciaturas, de caráter consultivo, com a participação de Coordenadores de Curso, estudantes e técnico-administrativos que atuam nas Licenciaturas da UFRRJ.
- VIII) Acompanhar o desenvolvimento das políticas nacionais com relação à Formação de Professores.
- IX) Subsidiar as ações da Administração Superior da UFRRJ para o desenvolvimento de Projetos de Cooperação Acadêmica com as Redes Públicas de Ensino da educação básica da região.

## **Capítulo VI**

### **Organização e atribuições da Comissão Permanente de Formação de Professores**

**Art. 9º** - A CPFPP/UFRRJ será organizada em subcomissões para o desempenho ordenado das atividades a ela atribuídas, a saber:

- I) Subcomissão para assessoramento e acompanhamento dos Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II) Subcomissão para organização, implementação e avaliação do Seminário Educação e Sociedade;



- III) Subcomissão de avaliação das Licenciaturas e apoio à formulação e reestruturação dos Projetos Pedagógicos de Curso;
- IV) Subcomissão para planejamento e promoção de Atividades Integradoras dos Cursos de Licenciaturas e Unidades Acadêmicas da UFRRJ;
- V) Subcomissão para acompanhamento e avaliação de Estágios Supervisionados.
- VI) Subcomissão para acompanhamento e avaliação das atividades de Monografia e Orientações.

## **Capítulo VII**

### **Funcionamento da Comissão Permanente de Formação de Professores**

**Art. 10** – A Comissão se reunirá ordinariamente a cada bimestre ou extraordinariamente em função de demandas identificadas nas subcomissões.

§ 1.º A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita por correio eletrônico, conforme Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ.

§ 2.º As reuniões da CPFPP/UFRRJ deverão ser registradas em atas para posterior arquivamento.

**Art. 11** – A Comissão poderá convidar membros da Administração Central e outros dirigentes da UFRRJ, bem como professores/pesquisadores para fins de assessoramento.

**Art. 12** – As reuniões da Comissão serão convocadas pela Presidência da CPFPP/UFRRJ.

§ 1.º A ausência às reuniões deverá ser comunicada com antecedência, para a melhor organização dos trabalhos.

§ 2.º A ausência não justificada a três reuniões da Comissão será comunicada aos respectivos Colegiados, com vistas à indicação de outro representante.

**Art. 13** – As subcomissões deverão comunicar o seu cronograma de atividades e demandas relacionadas à sua logística específica à Presidência da CPFPP .

**Art. 14** – As subcomissões se reunirão conforme as necessidades das tarefas referentes às suas atribuições.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

## **Capítulo VIII**

### **Disposições Gerais**

**Art. 15** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CFPF/UFRRJ, salvo expressa competência de outro órgão.

**Art. 16** – Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela CFPF / UFRRJ, e homologado pelo CEPE.

Parágrafo Único – Qualquer alteração neste Regimento deverá ser aprovada em nova reunião da CFPF/ UFRRJ e homologada pelo CEPE.